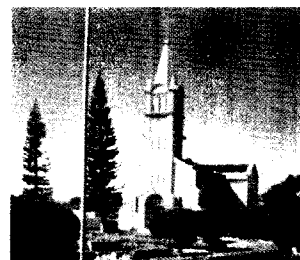




*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91



*"Simpatia do Centro Oeste"*

**Lei n.º 1.353/2012**

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.010 a 2.013 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º:-** Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e também, entre as prioridades e metas para os exercícios de 2012, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução.

Prog.	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0100	Proteger a criança e o adolescente	Cabe ao Município as ações de manutenção do Conselho Tutelar.	Crianças e Adolescentes do Município	GABINETE DO PREFEITO

Prog.	Indicadores	Ação	Função Sub Função	Valor R\$
0100	Taxa Solucionar problemas com crianças e adolescentes	2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	08.243	82.000,00

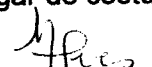
**Artigo 2.º:-** As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Artigo 3.º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. João Manzano, Alvinlândia, 09 de Janeiro de 2012.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

  
**ÁUREA NUNES ALVES**  
Contadora  
CRC N.º 1SP205845/O-8